



LEI Nº 1.136, DE 13 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO
13/06/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 277.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Francisco Badaró, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.04.10.304.0012.3039 - Veículos e Equipamentos para Vigilância Sanitária		255	85.000,00
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1037		
08.01.04.10.305.0012.2070 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Vigilância Epidemiológica			
33903000 - Material de Consumo	1038	255	139.000,00
08.01.04.10.305.0012.2070 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Vigilância Epidemiológica			
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1039	255	20.000,00
08.01.04.10.305.0012.3040 - Veículos e Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica			
44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	1040	255	33.500,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró
'Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento!
Administração 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO
13/06/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, 13 de junho de 2022

Antonio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal